Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ
Divisão de Licitação

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
018/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO
Contratação de empresa do ramo de manutenção, reparo e reformas prediais, para execução de reforma completa do telhado da sede e do anexo da Câmara de Paty do Alferes, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 45.433,33

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
Do dia 29/08/2025 até 03/09/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA. 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA 4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
5. HABILITAÇÃO 8
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO 11
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 12
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA 13
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA 23

Câmara Municipal de Paty do Alferes

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2025
(Processo Administrativo n.°459/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global**,*** na hipótese do art. 75*, inciso **II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 03/09/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas:**licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa do ramo de manutenção, reparo e reformas prediais, para execução de reforma completa do telhado da sede e do anexo da Câmara de Paty do Alferes com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência.O critério de julgamento adotado será o *menor preço global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação

direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.

4.3. Caso a diferença de preços ofertados por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e consequentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da

documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias uteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.

6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato ou nota de empenho no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.

6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência

6.15.4. ANEXO IV – Modelo de poposta (Sugestão)

Paty do Alferes, 27 de agosto de 2025

Leonardo Santos Moura

Mat. 022/01

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa), com sede na .....(endereço), inscrita no CNPJ nº ....., vem através de seu representante legal infra- assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estamndo apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 2025.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa do ramo de manutenção, reparo e reformas prediais, para execução de reforma completa do telhado da sede e do anexo da Câmara de Paty do Alferes com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificação do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUISITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	**TROCA DE TELHADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:** - Retirada da cumeeira do telhado - Colocação de cumeeira - Troca de aproximadamente 3.500 telhas - Substituição do madeiramento danificado - Colocação de manta térmica - Retirada e descarte de entulhos	SVÇ.	01	R$ 45.433,33	R$ 45.433,33
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 45.433,33**	

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

2.3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.

2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente procedimento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição e recuperação do telhado da sede do Plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes e do prédio anexo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. A intervenção busca corrigir problemas estruturais e de impermeabilização identificados, garantindo a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a adequada continuidade das atividades legislativas.

3.2. O quantitativo estimado de serviços e materiais foi definido com base em vistoria realizada pela Diretoria de Patrimônio da Câmara Municipal, onde foram verificados danos significativos em telhas, cumeeiras, madeiramento e ausência de manta térmica. A partir dessa análise, dimensionou-se a necessidade de substituição aproximada de 3.500 telhas, além da troca das cumeeiras e madeiras danificadas, complementadas pela instalação de manta térmica para reforço da impermeabilização e conforto térmico. O levantamento considerou as medidas reais das áreas cobertas e a quantidade de resíduos a ser retirada e descartada.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado – A estimativa de aproximadamente 3.500 telhas, bem como dos demais insumos, fundamenta-se no levantamento realizado pela Diretoria de Patrimônio da Câmara Municipal, considerando a área total da cobertura e o estado de conservação do telhado. O quantitativo busca refletir a real necessidade da intervenção, evitando tanto o dimensionamento excessivo quanto a insuficiência de materiais. Assim, a previsão contempla margem estimada para garantir a execução integral da obra.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 773/2023. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.

4.2. A contratação tem por objeto a substituição de telhas quebradas e ou danificadas do telhado, das madeira e ou as ripas, instalação de manta termicada, e calhas do prédio que abriga o plenário da Câmara Municipal e do anexo. A medida é necessária para sanar os problemas recorrentes de infiltrações, que comprometem a conservação da estrutura física do imóvel, o adequado funcionamento das atividades legislativas e o conforto dos servidores e cidadãos que utilizam o espaço. Além disso, a intervenção preventiva evita maiores danos patrimoniais e custos futuros com manutenções emergenciais, garantindo maior segurança e durabilidade às instalações

4.3. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de serviços de substituição e recuperação do telhado da sede do Plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes e do prédio anexo, abrangendo fornecimento de materiais e mão de obra, em razão do desgaste estrutural identificado.

Dessa forma, resta configurado o interesse público e a necessidade da contratação, observando-se o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa do ramo de manutenção, reparo e reformas prediais, para execução da reforma completa do telhado da sede e do anexo da Câmara de Paty do Alferes, com fornecimento de material e mão de obra, de forma a ter condições adequadas de cobertura, impermeabilização e segurança.

Os serviços a serem realizados compreendem:

Retirada da cumeeira existente;
Fornecimento e instalação de nova cumeeira;
Substituição de aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentas) telhas;
Substituição do madeiramento danificado;
Fornecimento e instalação de manta térmica;
Retirada, transporte e descarte ambientalmente adequado dos entulhos gerados.

A execução dos serviços permitirá eliminar os riscos de infiltrações, assegurar maior durabilidade da cobertura, melhorar o conforto térmico do ambiente interno e garantir a continuidade das atividades legislativas em condições seguras e adequadas, atendendo plenamente ao interesse público.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)- Garantia nos termos da lei 8.078/1990.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

A ser instruída no processo 459/2025.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, compreendendo o prédio do Plenário e o anexo administrativo, em horário previamente acordado com a Administração, de modo a não prejudicar o funcionamento regular das atividades legislativas.

7.2. O prazo de execução e conclusão dos serviços será de até 6 (seis) semanas, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

7.3. A aceitação do objeto será formalizada mediante recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à verificação de que:

a cumeeira foi integralmente substituída;

foram instaladas aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentas) telhas novas, em perfeitas condições;

o madeiramento danificado foi substituído de forma compatível e segura;

a manta térmica foi instalada corretamente, cobrindo toda a área prevista;

os resíduos e entulhos foram retirados e descartados de forma adequada;

o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com boa qualidade técnica.

Somente após essa verificação será emitido o termo de recebimento definitivo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A execução do objeto dar-se-á de forma direta, por meio da contratação de empresa especializada, que ficará responsável pelo fornecimento integral da mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços.

8.3. A empresa contratada deverá organizar sua equipe e logística de modo a garantir a execução do serviço no prazo máximo de 6 (seis) semanas, contadas a partir da emissão da ordem de serviço.

8.4. A execução deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, localizada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 387, Centro, Paty do Alferes/RJ, CEP 26950-000, em horários previamente acordados com a Administração, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades legislativas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, i, e arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como fiscal e gestor da execução:

Fiscal da execução: Antônio Carlos Teixeira Pereira – Cargo: Técnico em Contabilidade.Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques – Cargo: Agente Administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias em parcela única, após a conclusão total dos serviços e aceitação definitiva do objeto pela Administração, assegurando-se a conformidade e a qualidade do serviço prestado.

10.2 O pagamento pelos serviços prestados será realizado após a execução integral das etapas previstas no objeto, mediante conferência e atesto pelo responsável da Administração, assegurando que:

a cumeeira foi substituída;

aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentas) telhas foram instaladas em perfeitas condições;

o madeiramento danificado foi substituído;

a manta térmica foi instalada corretamente;

os resíduos e entulhos foram removidos e descartados de forma adequada.

10.3 A medição será realizada no local, verificando a execução de cada etapa, considerando a conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

10.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias em parcela única, após a conclusão total dos serviços e aceitação definitiva do objeto pela Administração, assegurando-se a conformidade e a qualidade do serviço prestado.

10.5 **A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.**

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021

11.1 A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 A seleção do fornecedor dar-se-á por contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos dos 75, II da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço, o valor estimado e a urgência da execução para preservação do patrimônio público.

11.3 A escolha do fornecedor seguirá os seguintes critérios:

Pesquisa de preços: será realizada consulta a, no mínimo, três fornecedores locais ou regionais, de forma a garantir a economicidade e a vantajosidade para a Administração;

Prazo de execução: preferência por fornecedor que possa atender ao prazo máximo estabelecido de 6 (seis) semanas;

Condições de pagamento e garantia: avaliação de propostas considerando forma de pagamento, prazo e condições de garantia do serviço executado.

11.4 A formalização da contratação será realizada mediante ordem de serviço emitida pela Administração, observando os requisitos do objeto e garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R$ 45.433,33 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é: 02.03.2.326.339039 – Administração Geral/Reforma e Manutenção da Sede da Legislativa/Outros Serviços de Terceiros e Encargos

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Obrigações da **CONTRATADA**:

14.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do especificado no TR;

14.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.1.3 Executar a entrega conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas;

14.1.4 A empresa contratada se obriga a executar os serviços de reforma do telhado da sede e do anexo da Câmara de vereadores de Paty do Alferes, de **forma integral**, **adequada**, **eficiente e segura**, conforme descrito neste Termo de Referência e demais documentos do processo, observando os seguintes deveres:

14.1.5 Executar integralmente os serviços contratados, com zelo, responsabilidade e qualidade.

14.1.6 Disponibilizar equipe técnica capacitada, para a execução da obra, com acompanhamento de responsável.

14.1.7 **Fornecer** todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos de proteção e apoio logístico necessários à execução da reforma, assegurando que sejam novos, de boa qualidade, e compatíveis com as exigências de desempenho, segurança e durabilidade.

14.1.8 Responder por todas as despesas diretas e indiretas envolvidas na execução da obra, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, alimentação, fretes, seguro, deslocamentos, e quaisquer outras despesas acessórias, sem ônus adicional para a contratante.

14.1.9 Garantir a segurança do trabalho no canteiro de obras, respeitando integralmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs) aos trabalhadores.

14.1.10 Assumir a responsabilidade por eventuais danos materiais ou pessoais causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de omissões, falhas técnicas, acidentes ou execução inadequada dos serviços, promovendo o ressarcimento integral quando constatado prejuízo.

14.1.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão contratual.

14.1.12 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

14.1.13 Realizar a retirada e o descarte de todo e qualquer tipo de entulho proveniente da realização dos serviços prestados.

14.1.14 Fornecer os materiais, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

14.1.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

14.1.17 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

14.1.18 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

14.1.19 Comunicar ao contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a entrega dos produtos;

14.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

14.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas no TR;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3.4 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do TR;

14.3.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas neste Termo;

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - DESENHO DO TELHADO EM PLANTA BAIXA.

Paty do Alferes, 29 de agosto de 2025.

Leonardo Santos Moura
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos
Matrícula 022/01

ANEXO I - DESENHO DO TELHADO EM PLANTA BAIXA.

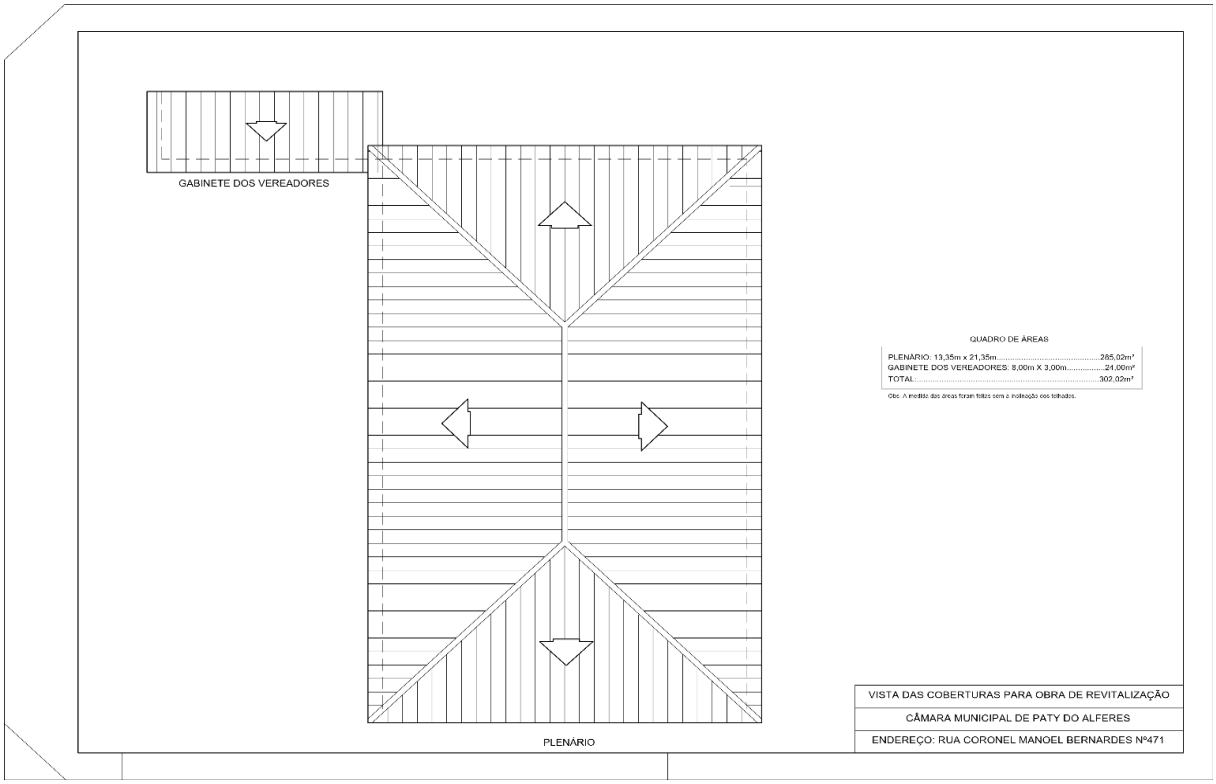

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)

Aviso de Contratação Direta nº 018/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

• Razão Social:
• CNPJ:
• Inscrição Estadual/Municipal:
• Endereço Completo:
• Telefone:
• E-mail:

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa do ramo de manutenção, reparo e reformas prediais, para execução de reforma completa do telhado da sede e do anexo da Câmara de Paty do Alferes, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUISITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	**TROCA DE TELHADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:** - Retirada da cumeeira do telhado - Colocação de cumeeira - Troca de aproximadamente 3.500 telhas - Substituição do madeiramento danificado - Colocação de manta térmica. - Retirada e descarte de entulhos	SVC	01	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$**	

3. COMPROMISSOS

a) Proposta com validade de 60 dias;

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

• Representante Legal:

• CPF:

• RG: Órgão Emissor:

• Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

• Banco: • Agência: • Conta Corrente: 097